



PROCESSO N° 1292/07

PROTOCOLO N.º 9.385.021-1

PARECER N.º 894/08

APROVADO EM 05/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADELFIA

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 3009/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Filadélfia, do Município de Pato Branco, que por sua Direção, solicita Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Filadélfia está situado à Rua Marechal Deodoro, 92/108 no Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, é mantido pelo Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.

Com base na Resolução n.º 2674/06 - GS/SEED de 05/06/06, a Instituição obteve a renovação do credenciamento para a oferta de Educação Profissional.

## 3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 1065/03 e Resolução Secretarial n.º 257/2004 de 27/01/04



PROCESSO N° 1292/07

- Regime de Funcionamento:

	Quantidade de dias/mês	Incidência	Dias da Semana	Quantidade de aulas dias	Total de aulas mês	Total de meses	Carga horária do Curso	Carga horária ofertada	Carga horária Excedente
<b>I</b>	5	Quinzenal	<b>1ª semana:</b> 6ª feira a Domingo <b>2ª semana:</b> Sábado e Domingo	11	55	33	1.800	1.815	15

- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 33 meses  
máximo de 60 meses
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio, ter no mínimo 18 anos de idade.

### Perfil Profissional do Curso

a) Perfil de Auxiliar de Enfermagem

O Auxiliar de enfermagem deverá ter conhecimento técnico-científico, que lhe garantam condições de atuar na observação e reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautados nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de Enfermagem e Multiprofissionais com supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividade de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

b) Perfil do Técnico em Enfermagem

O Técnico em Enfermagem deverá ter conhecimento técnico-científico, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautados nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de Enfermagem e Multiprofissionais com supervisão do Enfermeiro, desenvolvendo atividade de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação. (fl. 516)



PROCESSO Nº 1292/07

### Matriz Curricular

	<b>Disciplinas</b>	<b>Teoria</b>	<b>Estágio</b>	<b>C/h</b>
<b>Módulo I</b> <b>Introdutório</b>	Comunicação Expressão	20	-	20
	Motivação e Auto- Estima	10	-	10
	Nutrição e Dietética	20	-	20
	Psicologia e Ética	36	-	36
	Higiene e Profilaxia	26	-	26
	Anatomia e Fisiologia	90	-	90
	Microbiologia e Parasitologia	54	-	54
	Noções de Farmacologia	36	-	36
	Introdução à Enfermagem	38	30	68
	<b>Carga Horária do Módulo I</b>	<b>330</b>	<b>30</b>	<b>360</b>
<b>Módulo II</b> <b>Introdução à</b> <b>Enfermagem</b>	Introdução à Enfermagem	150	70	220
	Enfermagem Médica	90	50	140
	<b>Carga Horária do Módulo II</b>	<b>240</b>	<b>120</b>	<b>360</b>
<b>Módulo III</b> <b>Enfermagem</b> <b>Médica</b> <b>Cirúrgica</b>	Enfermagem Médica	134	50	184
	Enfermagem Cirúrgica	96	80	176
	<b>Carga Horária do Módulo III</b>	<b>230</b>	<b>130</b>	<b>360</b>
	Enfermagem Cirúrgica	38	20	58
<b>Módulo IV</b> <b>Enfermagem</b> <b>em Saúde</b> <b>Pública</b>	Enfermagem Saúde Pública	136	80	216
	Enfermagem Materno Infantil	32	34	66
	Enfermagem nas Especialidades UTI e PS	-	20	20
	<b>Carga Horária do Módulo IV</b>	<b>206</b>	<b>154</b>	<b>360</b>
	Enfermagem Pediátrica	33	50	83
<b>Módulo V</b> <b>Enfermagem</b> <b>Materno</b> <b>Infantil</b>	Neonatologia	33	43	76
	Enfermagem Obstétrica	33	43	76
	Noções de Administração	30	30	60
	Enfermagem Psiquiátrica	65	-	65
	<b>Carga Horária do Módulo V</b>	<b>194</b>	<b>166</b>	<b>360</b>
	<b>Carga Horária Total dos Módulos</b>	<b>1200</b>	<b>600</b>	<b>1800</b>



PROCESSO N° 1292/07

### **Certificação**

Ao concluir com êxito os módulos I e II e o estágio supervisionado o aluno receberá o certificado de Auxiliar de Enfermagem, e após a conclusão com êxito de todos os módulos e do estágio supervisionado o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem, nível médio.

### **Articulação com o Setor Produtivo**

- Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco (fls. 489 a 490)

### **Corpo Docente**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Elizabete Audete Fiorentin Cesca	<ul style="list-style-type: none"><li>- Enfermagem e Obstetrícia</li><li>- Especialização em Enfermagem do Trabalho</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenação de Curso</li><li>- Enfermagem nas Especialidades UTI e PS - IV</li><li>- Enfermagem Pediátrica – V</li><li>- Enfermagem Psiquiátrica</li></ul>
Márcia Valéria Azevedo	<ul style="list-style-type: none"><li>- Enfermagem e Obstetrícia</li><li>- Especialização em Enfermagem do Trabalho</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenação de Estágio</li><li>- Introdução à Enfermagem</li></ul>
Raquel de Quadros Eleutério	<ul style="list-style-type: none"><li>- Enfermeira</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenação de Estágio</li><li>- Enfermagem Cirúrgica – III e I</li></ul>
Neli Miotto Aires	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura em Letras</li><li>- Licenciatura em Economia Doméstica</li><li>- Especialização em Literatura</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Comunicação e Expressão</li></ul>
Francelize Elias Dambros	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura em letras/ Inglês e respectivas Literaturas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Comunicação e Expressão</li></ul>
Vivian angelina Giordani da Silva	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura em Psicologia</li><li>- Especialização em Recursos Humanos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Motivação-Auto-Estima</li><li>- Psicologia e Ética</li></ul>
Crislaine Lourenço de Miranda	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bacharel em Nutrição</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Nutrição e Dietética</li></ul>
Joeci Baldin Amorin Coelho	<ul style="list-style-type: none"><li>- Enfermagem e Obstetrícia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Higiene e Profilaxia</li><li>- Anatomia e Fisiologia</li><li>- Microbiologia e Parasitologia</li><li>- Enfermagem Obstétrica - V</li></ul>
Fabíola Maria Martini	<ul style="list-style-type: none"><li>- Enfermagem e Obstetrícia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Enfermagem Médica – II e III</li><li>- Enfermagem Materno Infantil</li></ul>
Dante Maciel Klein	<ul style="list-style-type: none"><li>- Farmacêutico e Farmacêutico Bioquímico</li><li>- Especialização em tecnologia farmacêutica e Cosmecêutica</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Microbiologia e Parasitologia</li><li>- Noções de Farmacologia</li></ul>
Paula Regner	<ul style="list-style-type: none"><li>- Enfermagem e Obstetrícia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Enfermagem Saúde Pública</li><li>- Neonatologia</li></ul>



PROCESSO N° 1292/07

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rafael Gugelmin	– Bacharel em Administração – Técnico em Edificações	– Noções de Administração - V
Arceni Marcelo Dal Piva	– Farmacêutico Bioquímico	– Microbiologia e Parasitologia

#### 4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 50/07 do NRE de Pato Branco integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Simone Raquel Laus Moreira graduada em Enfermagem, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 04/99-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

instalações específicas que atendam às finalidades da Proposta Pedagógica.

As instalações do estabelecimento atendem às especificidades da proposta pedagógica.

O laboratório possui equipamentos e materiais, sendo uma sala ampla proporcionando condições favorável para a elaboração das práticas.

instalações específicas para o uso da biblioteca:

Possui uma ampla biblioteca com acervo bibliográfico que atende à demanda do curso.

O acervo é ampliado e atualizado sempre que necessário.

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Matriculados em Enfermagem: Turma I com 19 alunos

Turma II com 15 alunos

Alunos Desistentes em Enfermagem: 01 da Turma II

Alunos Concluintes em Enfermagem: Turma I = 19

Turma II = 14

(...)

desenvolvimento do plano de capacitação docente:

A avaliação se dará de forma diagnóstica e modular, ou seja, no final de cada módulo a equipe de direção, docentes, coordenadores e pedagogos envolvidos no processo educativo, farão análise do material didático aplicado em cada disciplina, bem como da prática das atividades educativas em aulas teóricas e estágio, visando o permanente aprimoramento e aperfeiçoamento do processo-ensino-aprendizagem, quando ao educando e o melhoramento do material didático e capacitação docente.

acompanhamento e análise da situação dos egressos:

Os alunos do curso Técnico em Enfermagem que já concluíram o curso, já estão trabalhando em Hospitais, Postos de Saúde e Indústrias.

sugestões para alcançar a melhoria do curso:

Práticas pedagógicas inovadoras.



PROCESSO N° 1292/07

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 50/07, de 01/03/2007, do NRE de Pato Branco, procedeu a verificação "in loco" no Centro de Educação Profissional Filadélfia, do Município de Pato Branco, mantido pelo Centro de Educação Profissional Filadélfia, com o objetivo da Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

Após análise dos documentos constantes do processo, da proposta Pedagógica, da verificação "in loco", (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n° 04/99 – CEE, somos de Parecer FAVORÁVEL à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2007.

### **Parecer Técnico do Perita**

Eu, Simone Raquel Klaus Moreira RG 5.721.987-4, graduada em Enfermagem, após proceder a Verificação "in loco", no Centro de Educação Profissional Filadélfia, referente à Renovação do Reconhecimento do curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM, constatei que o Estabelecimento possui recursos humanos, materiais e ambientais, adequados e condizentes com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e do Curso em tela. O acervo bibliográfico atende adequadamente aos objetivos do curso. As salas de aula e os equipamentos são adequados ao número de alunos. Existe laboratório específico para a realização das práticas referentes ao curso.

Em vista do exposto, sou de Parecer Favorável à Renovação do Reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem.

### **Parecer DETSEED**

Pelo Parecer n.º 96/07 – DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para renovação de reconhecimento do referido curso.

O processo foi convertido em diligência para complementar informações em 12 de junho de 2007 retornando a este CEE em 14 de setembro de 2007 pelo Ofício n° 4778/07-GS/SEED, novamente em 1º de outubro de 2007, retornando em 13 de dezembro de 2007 pelo Ofício n.º 5909/2007-GS/SEED, e em 14 de fevereiro de 2008 retornando a este CEE em 02 de junho de 2008 pelo Ofício n.º 1398/2008-GS/SEED.

### **5 – No Mérito**

Embora a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR não prevê expressamente impedimentos para a elaboração de uma proposta pedagógica nos moldes apresentados pela interessada, isto é, que sujeitem o aluno a uma jornada exaustiva de 11 horas diárias de aula, descrita e indeferida no Parecer n.º 240/08-CEE/PR, este Relator entende que o princípio do pluralismo de concepções pedagógicas, constante do art. 206 da CF/88 e o da autonomia da escola sobre sua proposta pedagógica não são direitos individuais plenos, mas são normas programáticas, portanto, requerem regulamentação a ser exarada pelo Sistema de Ensino. Destarte, é direito a ser interpretado de forma sistemática, à luz do ordenamento jurídico educacional, LDB,



PROCESSO N° 1292/07

Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional e do Sistema Estadual de ensino.

Assim, é indispensável que este Colegiado delibere limitando o número máximo de horas diárias de aula.

O desenvolvimento da Proposta Pedagógica, na organização do curso como fora apresentada pelo interessado, a saber com demasiado número de encontros que reunisse professores e alunos, significaria na diminuição das possibilidades para uma formação profissional satisfatória, isto é, uma formação consoante disposições normativas educacionais percorridas e interpretadas de forma sistemática.

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, carga horária de 1.800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de 33 meses, oferta subsequente ao Ensino Médio, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Filadélfia, do Município de Pato Branco, mantido pelo Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda, conforme o estabelecido no parágrafo 2º do art. 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se:

a) que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores do Curso seja meta a ser implantada pela Instituição;

b) ao Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda, pelos argumentos supracitados, que limite em 08 (oito) horas a oferta diária de horas aula.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



PROCESSO N° 1292/07

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2008.